



**DECRETO Nº 2.867 DE 10 DE SETEMBRO DE 2024.**

**PUBLICADO**

Em 11/09/2024

Pub. nº 1507

Abre Crédito Adicional Suplementar, por anulação parcial, no valor de R\$ 17.797.501,80 (dezessete milhões, setecentos e noventa e sete mil, quinhentos e um reais e oitenta centavos), para Reforço de Dotações Consignadas no Orçamento Geral do Município.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal de nº 2.518 de 20 de dezembro de 2023;

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, por anulação parcial, no Orçamento Geral do Município nas Secretarias Municipais de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia, de Transporte e Serviços Públicos, de Infraestrutura, de Urbanismo, e nos Fundos Municipais de Saúde, de Assistência Social, do Idoso e no da Criança e do Adolescente, no valor total de R\$ 17.797.501,80 (dezessete milhões, setecentos e noventa e sete mil, quinhentos e um reais e oitenta centavos), para reforço orçamentário conforme Anexo Único.

**Art. 2º** O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente de anulação parcial.

**Art. 3º** Em decorrência deste Decreto, fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas das referidas Unidades.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 10 de setembro de 2024.

Saquarema, 10 de setembro de 2024.

Manoela Rames de Souza Gomes Alves  
Prefeita



DECRETO Nº 2.867 DE 10 DE SETEMBRO DE 2024.

ANEXO ÚNICO

QUADRO DE MOVIMENTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS					
Ficha	Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte	Redução	Suplementação
352	07.030.08.241.0019.1.094	4.4.90.52.42.00.00	170401	300.000,00	-
345	07.030.08.241.0003.1.052	4.4.90.51.07.00.00	170401	173.000,00	-
343	07.030.08.241.0003.1.052	3.3.90.39.06.00.00	170401	50.000,00	-
342	07.030.08.241.0003.1.052	3.3.90.30.10.00.00	170401	100.000,00	-
344	07.030.08.241.0003.1.052	3.3.90.39.99.00.00	170401	12.000,00	-
161	07.010.08.122.0020.2.168	3.3.90.92.19.00.00	150000	32.106,00	-
180	07.010.08.244.0012.1.087	4.4.90.52.99.00.00	150000	10.000,00	-
181	07.010.08.244.0012.2.051	3.3.50.43.01.00.00	150000	260.757,76	-
184	07.010.08.244.0012.2.069	3.3.90.30.02.00.00	150000	94.730,23	-
185	07.010.08.244.0012.2.069	3.3.90.30.04.00.00	150000	2.124,20	-
187	07.010.08.244.0012.2.069	3.3.90.30.17.00.00	150000	7.650,15	-
193	07.010.08.244.0012.2.069	3.3.90.32.99.00.00	150000	19.917,02	-
195	07.010.08.244.0012.2.069	3.3.90.39.05.00.00	150000	492.503,75	-
197	07.010.08.244.0012.2.069	3.3.90.39.99.00.00	150000	4.880,00	-
206	07.010.08.244.0012.2.220	3.3.90.32.02.00.00	150000	42.106,00	-
241	07.010.08.244.0030.2.013	3.1.90.11.01.00.00	150000	95.327,88	-
243	07.010.08.244.0030.2.013	3.1.90.11.02.00.00	150000	16.900,00	-
268	07.010.08.244.0030.2.243	3.3.90.39.82.00.00	150000	20.000,00	-
284	07.010.08.244.0031.2.167	3.3.90.30.02.00.00	150000	39.649,41	-
286	07.010.08.244.0031.2.167	3.3.90.30.17.00.00	150000	10.347,60	-
287	07.010.08.244.0031.2.167	3.3.90.30.45.00.00	150000	18.000,00	-
1251	18.001.26.122.0010.2.163	3.3.90.30.02.00.00	170401	2.680,90	-
591	08.002.12.365.0008.1.006	4.4.90.52.16.00.00	157300	1.000.000,00	-
497	08.002.12.361.0008.1.047	4.4.90.51.03.00.00	157300	550.000,00	-
538	08.002.12.361.0008.2.198	3.3.90.39.97.00.00	157300	500.000,00	-
437	08.001.12.122.0008.2.164	3.3.90.30.34.00.00	150001	16.000,00	-
1146	16.020.10.302.0003.1.042	4.4.90.51.02.00.00	163500	579.562,35	-
156	07.010.08.122.0020.2.168	3.3.90.39.10.00.00	170401	320,48	-
1441	24.001.15.451.0023.1.074	4.4.90.51.08.00.00	270401	13.341.938,07	-
1349	21.001.15.122.0010.2.163	3.3.90.39.63.00.00	170401	5.000,00	-
159	07.010.08.122.0020.2.168	3.3.90.46.02.00.00	170401	-	620.000,00
160	07.010.08.122.0020.2.168	3.3.90.49.01.00.00	170401	-	15.000,00
134	07.010.08.122.0020.2.032	3.1.90.11.01.00.00	150000	-	320.000,00
136	07.010.08.122.0020.2.032	3.1.90.11.03.00.00	150000	-	35.000,00



249	07.010.08.244.0030.2.013	3.1.91.13.06.00.00	150000	-	10.000,00
135	07.010.08.122.0020.2.032	3.1.90.11.02.00.00	150000	-	600.000,00
306	07.020.08.243.0017.2.028	3.1.90.11.01.00.00	150000	-	150.000,00
314	07.020.08.243.0017.2.028	3.1.91.13.05.00.00	150000	-	1.000,00
316	07.020.08.243.0017.2.028	3.3.90.08.56.00.00	150000	-	1.500,00
363	07.030.08.241.0019.2.029	3.3.90.08.56.00.00	150000	-	2.500,00
142	07.010.08.122.0020.2.032	3.1.91.13.05.00.00	150000	-	5.000,00
355	07.030.08.241.0019.2.029	3.1.90.11.01.00.00	150000	-	42.000,00
1252	18.001.26.122.0010.2.163	3.3.90.30.06.00.00	170401	-	2.680,90
642	08.002.12.365.0008.2.199	3.3.90.39.10.00.00	157300	-	1.550.000,00
533	08.002.12.361.0008.2.198	3.3.90.39.10.00.00	157300	-	500.000,00
445	08.001.12.122.0008.2.164	3.3.90.39.10.00.00	150001	-	16.000,00
1082	16.020.10.122.0010.2.165	3.3.90.39.10.00.00	163500	-	253.377,67
1096	16.020.10.122.0014.2.124	3.3.90.39.10.00.00	163500	-	326.184,68
154	07.010.08.122.0020.2.168	3.3.90.36.15.00.00	170401	-	320,48
1553	24.001.04.122.0010.2.163	3.3.90.39.96.00.00	270401	-	13.341.938,07
1519	21.001.15.122.0010.1.076	4.4.90.52.20.00.00	170401	-	5.000,00
TOTAL:				17.797.501,80	17.797.501,80

Saquarema, 10 de setembro de 2024.

  
Manoela Ramos de Souza Gomes Alves  
Prefeita